



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO  
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

Alterada pela deliberação 58/CEPE/2007

**DELIBERAÇÃO Nº 053, DE 19 DE MAIO DE 2006.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, tendo em vista a decisão tomada em sua 191ª Reunião Extraordinária, realizada em 19 de maio de 2006, e considerando o que consta do processo nº 23083.002841/2006-88,

**RESOLVE:**

que o aluno que não efetivar sua matrícula em disciplinas no período letivo será considerado com matrícula trancada até que se complete o seu prazo máximo de trancamento de matrícula. Não havendo mais prazo para trancamento de matrícula, o aluno será desligado da Universidade, conforme o Art. 118 do Regimento Geral da UFRRJ.

**RICARDO MOTTA MIRANDA**  
Presidente